DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

ATO DE PROMULGAÇÃO N.º 001 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Promulga a Proposição Legislativa n.º 42, de 06 de outubro de 2022, em virtude do silêncio da rejeição do veto pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no artigo 47, § 7º, da Lei Orgânica Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PAULO DE FARIA, Estado de São Paulo, Senhor **QUEID STUCCHI HUAIXAN**, no uso das suas atribuições legais, definida pelo artigo 231, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal – RICM, e artigo 47, § 7º da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara de vereadores, o Projeto de Lei n.º 042, de 06 de outubro de 2022, de autoria do Poder Legislativo, na qual "Autoriza o pagamento de férias e 1/3 (um terço) das férias em pecúnia dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Paulo de Faria/SP, e dá outras providências".

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal de Paulo de Faria/SP, rejeitou o veto do Prefeito Municipal de Paulo de Faria/SP, conforme o Autógrafo da rejeição do Veto n º 001, ao Projeto de Lei Legislativo n.º 042, de 06 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO que foi encaminhado no dia 11 de novembro de 2022, o Autógrafo da rejeição do Veto de n.º 001, referente ao Projeto de Lei Legislativo n.º 042, de 06 de outubro de 2022, sendo certo que expirou o prazo de 48h (quarenta e oito) para que o Prefeito Municipal promulgasse o referido projeto.

CONSIDERANDO que o silêncio da promulgação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, previsto no artigo 47, § 7º da Lei Orgânica

"Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense"

PRAÇA PEREGRINO BENELLI, 52 – CENTRO – CEP: 15490-000 – PAULO DE FARIA - SP
camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br | www.camarapaulodefaria.sp.gov.br
FONE: (17) 3292-1360 / (17) 3292-1730

CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa, compete ao Presidente da Câmara Municipal de promulgar no mesmo prazo.

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei n.º 1.830, de 18 de novembro de 2022 oriunda do Projeto de Lei Legislativo n.º 042, de 06 de outubro de 2022, de autoria do Poder Legislativo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo aos 18 de novembro de 2022.

LEI N.º 1.830, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Autoriza o pagamento de férias e 1/3 (um terço) das férias em pecúnia dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo de Paulo de Faria/SP, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor **QUEID STUCCHI HUAIXAN**, Presidente da Câmara Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou por e o Presidente da Câmara promulga a Lei:

Artigo 1º Fica assegurado aos servidores do Poder Legislativo do Município de Paulo de Faria, o pagamento, a título de indenização em pecúnia, dos períodos de férias e 1/3 (um terço) das férias renunciados ou indeferidos virtude de absoluta necessidade de serviço público e averbadas para o gozo em momento oportuno, quando não usufruídas integralmente.

CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

Parágrafo Único - O direito a percepção de que trata este artigo anterior dependerá de requerimento do servidor do Poder Legislativo, que deverá ser formulado no momento da renúncia das férias e 1/3 (um terço) das férias, ou em até 30 (trinta) dias, no máximo, quando se tratar de indeferimento, contando-se o referido prazo a partir da data da publicação do ato.

Artigo 2º O cálculo da indenização a que se refere o caput do artigo 1º será efetuado com base nos vencimentos, representação, adicionais e demais vantagens incorporadas, vigente à época do efetivo pagamento, e terá com base apenas 1/3 (um terço) de cada período de férias de cada servidor.

§1º O valor da indenização, em relação a férias, será de 1/3 (um terço) da remuneração total bruta percebida pelo servidor do Poder Legislativo.

§2º A concessão do benefício, desde que atendidos os fatores pertinentes à conveniência do serviço e ao exercício das funções institucionais, será formalizada através de Portaria.

Artigo 3º Para fins pagamento das férias e 1/3 (um terço) de férias, deverá respeitar o limite de gasto com pessoal, constante na previsão orçamentária.

Artigo 4º O pagamento da remuneração das férias e, ser for o caso, o do abono do referido art. 2º, será efetuado até 2 (dois) dias antes do início do respectivo período.

Artigo 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente da Câmara Municipal de Paulo de Faria.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paulo de Faria, 18 de novembro de 2022.

QUEID STUCHHI HUAIXAN
Presidente da Câmara Municipal

" Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense"

PRAÇA PEREGRINO BENELLI, 52 – CENTRO – CEP: 15490-000 – PAULO DE FARIA - SP
camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br | www.camarapaulodefaria.sp.gov.br
FONE: (17) 3292-1360 / (17) 3292-1730

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE
PAULO DE FARIA
ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

Processo Licitatório nº 014/2022
Modalidade Pregão Presencial nº 001/2022
Tipo: Menor preço Global
Data da Abertura: 04 de novembro de 2022.
Data do Encerramento: 02 de dezembro de 2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Paulo de Faria/SP torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2022**, para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas Orçamentária, Contábil e Financeira, visando o gerenciamento das contas públicas do Poder Legislativo Municipal, possibilitando o cumprimento das exigências legais, bem como geração de informações para tomada de decisão, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital que integra o Pregão.

O recebimento e a abertura dos envelopes dar-se-á no dia **02 de dezembro de 2022 às 09:30 horas**, na Câmara Municipal de Paulo de Faria, sito à Praça Peregrino Benelli nº 52, Centro.

O Instrumento Convocatório em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Paulo de Faria, no horário de atendimento, a saber: das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas e no *site www.camarapaulodefaria.sp.gov.br*

O presente Aviso é publicado por meio do Diário Oficial do Município e no site da Câmara Municipal, para os fins do Art. 4, I da Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 001 de 03 de maio de 2017.

Paulo de Faria/SP, 18 de novembro de 2022.

QUEID STUCCHI HUAIXAN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL LEGISLATIVA

FAUSTINO APARECIDO FORESTO
PREGOEIRO

" Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense"

PRAÇA PEREGRINO BENELLI, 52 – CENTRO – CEP: 15490-000 – PAULO DE FARIA - SP
camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br | www.camarapaulodefaria.sp.gov.br
FONE: (17) 3292-1360 / (17) 3292-1730